



LEI Nº 991, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo assinar novo convênio com a Associação de Inseminadores Pioneira - AIP, para realização de inseminação artificial de bovinos de leite e suínos no município.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação de Inseminadores Pioneira - AIP, para realização de inseminação artificial de bovinos de leite e suínos no município.

Parágrafo único. Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será até 30 de agosto de 2007.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

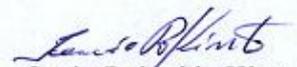
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.602.0017.2.061- REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de outubro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de outubro de 2006

AM

CONVÊNIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E A AIP, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS.

Pelo presente e nos termos da Lei Municipal nº 979, de 12 de setembro de 2006, o município de **CORONEL BARROS -RS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SENIO REINOLDO KIRST**, CIC Nº 191.641.220-34, doravante denominado simplesmente por **MUNICÍPIO** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE INSEMINADORES PIONEIRA - AIP**, estabelecida com sede e foro à Rua das Chácaras, 1.513, em Ijuí-RS, inscrita no CGCMF sob nº 95.244.937/0001-93, neste ato representada por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada simplesmente AIP, firmam o presente convênio para inseminação de bovinos de leite e suínos conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

Tornar acessível aos pequenos e médios produtores do município um aprimoramento genético de seus rebanhos de bovinos de leite e de suínos conforme Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006, incentivando desta forma, a produção de leite e qualificação de suínos para abate, como forma de incrementar o aumento da produção primária do município e conseqüentemente, o mesmo ter um retorno maior de impostos evitando o êxodo rural, melhorando a qualidade de vida no meio rural.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) Da AIP

Executar através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a inseminação artificial, fornecer equipamentos necessários, material de uso permanente, sêmen de boa qualidade e com alto padrão de genética conforme laudos em anexo, curso de treinamentos a técnicos e produtores, bem como prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite ou suínos.

B) Do MUNICÍPIO

Através do PROGEN o Município subsidiará R\$ 12,00 (doze reais) por dose de sêmen que o produtor, devidamente cadastrado e habilitado pelo programa, utilizar na sua propriedade

3. OUTRAS AVENÇAS

- a) A AIP fornecerá ao MUNICÍPIO, até o dia 05 de cada mês, os comprovantes de de sêmen aplicado, bem como identificando cada produtor e qual o tipo de serviço prestado, com a assinatura do beneficiário.
- b) O MUNICÍPIO repassará até o dia 10(dez) do mês subsequente o subsídio à AIP pelo sêmen utilizado pelos produtores no valor de R\$ 12,00, conforme Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006 com comprovação mediante recibo com assinatura do produtor beneficiado que deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal a ser fornecida pela AIP.
- c) Para que o PRODUTOR possa usufruir destes serviços, deverá estar previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Coronel Barros conforme Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006.
- d) O PRODUTOR pagará a AIP pela mão-de-obra, material e deslocamento correspondente e a diferença do valor que exceder o valor do subsídio de R\$ 12,00 reais que será pago pelo município conforme prevê a Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006.
- e) O prazo de validade do presente convênio encerra-se no dia 30 de agosto de 2007, porém livres as partes para rescindi-los quando julgarem necessário ou conveniente, devendo porém, comunicarem-se por escrito a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- f) Qualquer alteração aos objetivos ora conveniados, serão objeto de estudo pelas partes e inseridos neste, através de aditivo.
- g) Os recursos do MUNICÍPIO para cobertura das despesas previstas no presente convênio, serão fornecidas pela dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.602.0017.2.061- REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO--

4. Elegem o foro da Comarca de Ijuí – RS para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do exercício do presente mandato.
-

E, por estarem as partes justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Barros, 14 de setembro de 2006.

AIP
Presidente
Cláudio de Oliveira Paz
CPF: 461.788.210-34

Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Testemunhas:

CIC N°

CIC N°